



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 13 de Maio de 2021
Edição 846

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 160, DE 13 DE MAIO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.304.633,50 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....1.304.633,50

| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
|-----------------------|--------------|-------|---------------------------------------|-------|-----|-----|------------|
| 08.242.0042.4080.0000 | 3.3.90.39.00 | 971 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 24 | 024 | 024 | 5.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 08.244.0102.4073.0000 | 3.3.90.39.00 | 1105 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 24 | 024 | 024 | 5.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 10.122.0081.4201.0000 | 3.3.90.30.00 | 1124 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12 | 012 | 012 | 257.725,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 10.122.0081.4201.0000 | 3.3.90.32.00 | 2108 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12 | 012 | 012 | 610.755,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 10.122.0095.4170.0000 | 3.3.90.30.00 | 1142 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12 | 012 | 012 | 426.153,50 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
|-----------------------|--------------|-------|---------------------------------------|-------|-----|-----|-------------|
| 08.242.0042.4080.0000 | 3.3.90.36.00 | 968 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 24 | 024 | 024 | -10.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 10.301.0081.4260.0000 | 3.3.90.32.00 | 1191 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 24 | 012 | 012 | -412.214,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 10.301.0081.4392.0000 | 3.3.90.30.00 | 1199 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 24 | 012 | 012 | -882.419,50 |

Anulação (-).....1.304.633,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 161, DE 13 DE MAIO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.242.037,02 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....4.242.037,02

| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
|-----------------------|--------------|-------|--|-------|-----|-----|--------------|
| 10.122.0095.4170.0000 | 3.3.90.39.00 | 1146 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 33 | 033 | 033 | 2.022.173,50 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 10.302.0105.4283.0000 | 3.3.90.39.00 | 1213 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 44 | 044 | 044 | 1.201.022,98 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 10.302.0105.4283.0000 | 3.3.50.39.00 | 2002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 22 | 022 | 022 | 938.835,91 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 04.122.0095.2441.0000 | 3.3.90.30.00 | 1448 | FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | 33 | 033 | 033 | 13.154,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 04.122.0095.2441.0000 | 3.3.90.39.00 | 1451 | FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | 33 | 033 | 033 | 66.850,63 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
|-----------------------|--------------|-------|--------------------------|-------|-----|-----|-------------|
| 10.122.0106.3308.0000 | 3.3.90.39.00 | 1156 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 33 | 033 | 033 | -570.675,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 10.122.0106.3308.0000 | 4.4.90.51.00 | 1158 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 33 | 033 | 033 | -685.520,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 10.301.0081.4222.0000 | 3.3.90.30.00 | 1183 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 33 | 033 | 033 | -285.926,50 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 10.302.0106.4294.0000 | 4.4.90.52.00 | 1220 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 33 | 033 | 033 | -480.052,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 10.301.0081.4221.0000 | 4.4.90.52.00 | 1835 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 33 | 044 | 044 | -9.525,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 10.301.0081.4392.0000 | 3.3.90.30.00 | 1837 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 33 | 044 | 044 | -218.262,68 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 10.122.0106.3308.0000 | 4.4.90.51.00 | 1856 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 33 | 044 | 044 | -35.040,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 10.122.0095.4170.0000 | 4.4.90.52.00 | 1860 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 33 | 044 | 044 | -45.360,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 10.122.0095.4170.0000 | 3.3.90.39.00 | 2000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 33 | 044 | 044 | -624.714,30 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |

| | | | | | | | |
|-----------------------|--------------|-------|--|-------|-----|-----|-------------|
| 10.301.0081.4260.0000 | 3.3.90.39.00 | 2001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 33 | 044 | 044 | -114.307,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 10.303.0079.4167.0000 | 3.3.90.32.00 | 2007 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 33 | 022 | 022 | -236.663,91 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 10.304.0104.4022.0000 | 3.3.90.39.00 | 2008 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 33 | 022 | 022 | -702.172,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 10.122.0081.4201.0000 | 3.3.90.32.00 | 2009 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 33 | 044 | 044 | -153.814,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 04.122.0095.2441.0000 | 4.4.90.52.00 | 1452 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | 33 | 033 | 033 | -13.154,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.243.0037.4378.0000 | 3.3.90.39.00 | 1468 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | 33 | 033 | 033 | -1.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.243.0039.4375.0000 | 3.3.90.39.00 | 1472 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | 33 | 033 | 033 | -1.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.243.0039.4376.0000 | 3.3.90.39.00 | 1474 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | 33 | 033 | 033 | -1.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.243.0063.4384.0000 | 3.3.90.39.00 | 1479 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | 33 | 033 | 033 | -1.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.243.0095.4368.0000 | 3.3.90.39.00 | 1484 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | 33 | 033 | 033 | -15.785,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.243.0097.4380.0000 | 3.3.90.36.00 | 1487 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | 33 | 033 | 033 | -13.835,63 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.243.0097.4382.0000 | 3.3.90.39.00 | 1492 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | 33 | 033 | 033 | -1.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.243.0097.4385.0000 | 3.3.90.39.00 | 1495 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | 33 | 033 | 033 | -1.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.243.0097.4387.0000 | 3.3.90.39.00 | 1501 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | 33 | 033 | 033 | -13.101,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.243.0097.4387.0000 | 4.4.90.52.00 | 1503 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | 33 | 033 | 033 | -12.227,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.243.0133.4372.0000 | 3.3.90.39.00 | 1510 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | 33 | 033 | 033 | -2.902,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |

| | | | | | | | |
|-----------------------|--------------|-------|--|-------|-----|-----|-----------|
| 08.243.0133.4373.0000 | 3.3.90.39.00 | 1512 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | 33 | 033 | 033 | -1.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.243.0133.4374.0000 | 3.3.90.39.00 | 1515 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | 33 | 033 | 033 | -1.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.243.0142.4453.0000 | 3.3.90.39.00 | 1518 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | 33 | 033 | 033 | -1.000,00 |

Anulação (-).....- 4.242.037,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1128/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Luziana Pimentel de Souza**, para exercer no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, o cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 16/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1129/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a portaria nº 035/2021 que nomeou **Erenildo da Silva Rios**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 04/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1130/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Daniel Victor Rangel Duarte**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 06/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1131/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 137/2021, **Deivid Barreto Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, a função gratificada de Assessor de Consolidação e Normas Contábeis, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1132/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 137/2021, **Karla Mota dos Santos Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, a função gratificada de Assessor de Consolidação e Normas Contábeis, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1133/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 137/2021, **Ana Paula Bernardes Silva Martins**, para exercer na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, a função gratificada de Contador Geral do Município, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1134/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 493/2021 que nomeou **Alexandre Ribeiro da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de Unidade Básica de Saúde - UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1135/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Priscila da Silva Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de Unidade Básica de Saúde - UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1136/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 006/2021 que designou **Carlos Augusto Leão de Souza**, para exercer na Guarda Civil Municipal, a função gratificada de Comandante, **Símbolo FG 2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1137/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1024/2021 que designou **Paulo Victor Quintanilha Coelho**, para exercer na Guarda Civil Municipal, a função gratificada de Diretor de Trânsito, **Símbolo FG 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1138/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Carlos Augusto Leão de Souza**, para exercer na Guarda Civil Municipal, a função gratificada de Diretor de Trânsito, **Símbolo FG 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1139/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Wellington de Souza Levino**, para exercer na Guarda Civil Municipal, a função gratificada de Comandante, **Símbolo FG 2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1155/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 007/2021 que designou **Enecl Paulo**, para exercer na Guarda Civil Municipal, a função gratificada de Subcomandante Operacional, **Símbolo FG 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**Portaria nº 347/2021**

Campos dos Goytacazes, 12 de maio de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 01362/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 348/2021

Campos dos Goytacazes, 12 de maio de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 01368/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 349/2021

Campos dos Goytacazes, 12 de maio de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 01363/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 350/2021

Campos dos Goytacazes, 12 de maio de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 1364/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 351/2021

Campos dos Goytacazes, 12 de maio de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 01369/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 352/2021

Campos dos Goytacazes, 12 de maio de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 01371/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 353/2021

Campos dos Goytacazes, 12 de maio de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 01367/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 354/2021

Campos dos Goytacazes, 12 de maio de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 01365/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 355/2021

Campos dos Goytacazes, 12 de maio de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 01370/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no dia 23/03/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 361/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora CYNTHIA FREIRE RANGEL FERNANDES, matrícula nº. 16349, Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora JULIANA MARIA DA SILVA CHAGAS, matrícula nº. 11216, Professor Orientador Educacional, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de maio de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

00005/20 Maria das Graças Ferreira do Espírito Santo – FMJ
00115/20 Wilson Vieira Padilha
03143/20 André Luis Xavier Guimarães
00143/21 Fabiano Ferreira Rangel – FMS
00188/21 Salvador de Oliveira Cruz
00270/21 Júnia Célia Yamaguti Vieira Rios
00635/21 Sérgio de Azevedo Almeida
00743/21 Valdeni Pegoraro Zanela
00916/21 Marizete Gonçalves de Oliveira Barreto
00921/21 Cláudia Cristina Neves Pinto
00984/21 Sani Correa de Almeida – FMS
00988/21 Priscila Barbosa da Silva Santos – FMS
01065/21 Márcia Ângela Abreu Cavalcante
01138/21 Marcelo Neves Barreto
01141/21 Janaina Andressa Gonçalves dos Santos
01152/21 Sônia Sueli Ribeiro Menezes
01161/21 Sandra Abreu
01177/21 Hugo Gabriel das Dores
01205/21 Betina Ferreira Assad
01211/21 Rozane Pereira
01212/21 Livia Monique Ribeiro de Sousa
01223/21 Rodrigo da Silva Alves
01229/21 Sandra Violeta de Araújo Tavares
01231/21 Ledyr Teixeira Cardoso
01233/21 Nelma Duarte Peixoto Valadares
01238/21 Valteir José de Paula Pereira
01298/21 Grazielle da Silva Nunes Reis

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

00430/21 Emilia Rosa Silveira
00890/21 Roberto Barreto de Souza

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 11/05/2021

Suledil Bernardino da Silva
- Secretário de Governo e Comunicação Social -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

05767/13 Isanir Pedrosa Azevedo Monteiro – FMS
05329/18 Jorge William Pereira Cabral
02872/19 Christiane dos Santos Paes Moraes - FMS
03405/19 Lucilene Candiano de Sousa
06391/19 Maria Cristina Rangel de Souza
06804/19 Vera Coelho de Freitas
00042/20 Maria Adélia Viana Pedra de Oliveira
00731/20 Verônica Dias Manhães
01216/20 Regina Célia Gomes
01544/20 Silvana de Souza Pires
01597/20 Sandra Lúcia Pereira da Silva
01885/20 Jorge Martins
00153/21 Messias de Jesus da Silva Ferreira
00274/21 Maria Olinda Tavares do Amaral
00419/21 Cleber José de Lima
00708/21 Ângela Machado Guimarães de Vasconcelos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

01587/20 Elio Miranda Dafon
02056/20 Edna de Farias de Oliveira

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Arquivados nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

03293/18 Maria Serra Freitas

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 11/05/2021

Suledil Bernardino da Silva
- Secretário de Governo e Comunicação Social -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

01084/21 Cynthia Freire Rangel Fernandes e Juliana Maria da Silva Chagas

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 12/05/2021

Suledil Bernardino da Silva
- Secretário de Governo e Comunicação Social -

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

RELAÇÃO DE PROCESSO APROVADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.

PROCESSO Nº
2021.004.000004-3-CA Rosivaldo Seixas Terra

Campos dos Goytacazes, 11 de Maio de 2021.

Rodrigo Resende Ramos
Secretário Municipal de Transparência e Controle
CRC/RJ – 088327/O-8 - Mat. 40.414

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REDUÇÃO DE VALOR DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO Nº 002L/2018

PROCESSO Nº 2017.045.000379-5-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 002L/2018
LOCADORA: ROSIANE BARBARA ARDISSON
CPF Nº: 805.111.127-34

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Prorrogação Contratual, por um período de 06 (seis) meses, com redução de valor de 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes previstos no art. 65 e §1º da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 012/2021, para locação do imóvel localizado na Rua João Barreto, nº 70, Parque João Seixas, Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se ao funcionamento do CAPS INFANTIL.
Valor do Termo Aditivo: R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Forma de pagamento: mensais de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 18/02/2021

Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2021.

Adelsir Barreto Soares
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes
Matrícula: 40.342

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

PORTARIA FMIJ N.º 22/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO a possibilidade de desvio de conduta de servidores no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional todos têm direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e o ordenamento jurídico que regulamenta a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras estatutárias abaixo listadas, para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar o fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pela primeira.

| NOME DO SERVIDOR (A) | MATRÍCULA |
|-------------------------------------|-----------|
| KESYA ROSÁRIO DE O. BARBOZA PAES | 36.504 |
| MAYARA NALIM DE OLIVEIRA | 33.180 |
| KÁTIA BEATRIZ AZEVEDO V. DE NORONHA | 30.311 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de maio de 2021.

Igor Gomes de Azevedo
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.387

JULGAMENTO

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA FMIJ N.º 15/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 02/09/2020) E PRORROGADA POR MEIO DAS PORTARIAS FMIJ N.º 022/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 23/10/2020) E PORTARIA FMIJ N.º 030/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 15/12/2020).

À vista do que se apurou na Comissão de Sindicância em epígrafe, ACATO o Relatório Final da referida Comissão de Sindicância, e determino a adoção das providências descritas na decisão constante do processo.

Campos dos Goytacazes, 10 de maio de 2021.

Igor Gomes de Azevedo
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.387

JULGAMENTO

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA FMIJ N.º 17/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 02/09/2020) E PRORROGADA POR MEIO DAS PORTARIAS FMIJ N.º 024/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 23/10/2020) E PORTARIA FMIJ N.º 032/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 15/12/2020).

À vista do que se apurou na Comissão de Sindicância em epígrafe, ACATO PARCIALMENTE o Relatório Final da referida Comissão de Sindicância, e determino a adoção das providências descritas na decisão constante do processo.

Campos dos Goytacazes, 10 de maio de 2021.

Igor Gomes de Azevedo
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.387

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA N.º 40/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o transporte público constitui em direito social, devendo seu exercício ser assegurado pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais, como o de transporte, não podem ser interrompidos, em virtude do princípio da continuidade do serviço público, o qual visa não prejudicar o atendimento à população;

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, gerenciar, fiscalizar e disciplinar os serviços de transporte público no Município, conforme estabelecido no Art. 2º do seu Estatuto Social e Clausula 16.1 do Contrato de Concessão 0013/2014;

CONSIDERANDO a interrupção total do serviço de transporte público da empresa Rogil frente à linha Centro X Tapera;

CONSIDERANDO que diante da paralisação do serviço na linha Centro X Tapera, este Instituto oficializou a empresa Rogil para que a mesma retomasse o serviço imediatamente, e a mesma, após ler o teor do documento, se recusou a receber, mediante Ofício nº. 355/2021;

CONSIDERANDO que em razão da negativa da empresa Rogil em receber o ofício, e como medida preventiva e eivada de transparência, este órgão publicou no Diário Oficial do município, mediante Portaria 17/2021, notificação para que a dita empresa retomasse o serviço abandonado na referida linha, de forma imediata (DO n.º 822 de 08 de abril de 2021);

CONSIDERANDO que, apesar de todas as oportunidades e prazos oferecidos, a referida empresa não efetivou as medidas necessárias para a adequada prestação dos serviços, devidamente certificadas pela equipe de fiscalização do IMTT;

CONSIDERANDO que a concessionária Rogil fora amplamente alertada, que caso não retomasse o serviço imediatamente, este órgão promoveria medidas necessárias para que os municípios, usuários de transporte público de Campos não ficassem sem os serviços de transporte na linha;

CONSIDERANDO que materialização da inexecução contratual na referida linha também fora registrada por meio de lavraturas de multas, em obediência a cláusula 20.1 do Contrato de Concessão 0013/2014;

CONSIDERANDO ainda que, nenhuma concessionária, representante dos Lotes 01 e 02, manifestou interesse até a presente data;

CONSIDERANDO que como forma de restabelecimento dos serviços na localidade, necessário se faz autorização, em caráter emergencial e precário de empresa para operar a referida linha até que ocorra Chamamento Público, garantindo assim a prestação de serviço de transporte público na Linha Centro X Tapera;

CONSIDERANDO por fim, que esta Autarquia observou largamente os preceitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que se findou o prazo da autorização emergencial outorgada à empresa Rápido Progresso Ltda, mediante Portaria 10/2021 e que a mesma não irá continuar prestando serviço na Linha Rodoviária X Serrinha.

CONSIDERANDO que a empresa Viação Cidade de Mendes Eireli, apresentou proposta de atuação conjunta nas Linhas: Centro X Tapera e Rodoviária X Serrinha, buscando o equilíbrio econômico na prestação de serviço;

CONSIDERANDO que existe necessidade de readequação na referida autorização emergencial, para que os serviços sejam regularizados nas referidas linhas, até que ocorra o Chamamento Público de ambas.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a ordem de serviço concedida a Empresa Rogil para prestação do serviço de Transporte Coletivo Municipal De Passageiros na linha Centro X Tapera.

Art. 2º - NÃO RENOVAR a autorização emergencial constante da Portaria 10/2021 à empresa Rápido Progresso Ltda., mantendo-se as demais determinações legais.

Art. 3º - AUTORIZAR em caráter emergencial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ordem de serviço a empresa Viação Cidade de Mendes Eireli, a prestar o serviço de transporte coletivo de passageiros, de forma indivisível nas linhas: Rodoviária X Serrinha e Centro X Tapera.

Art. 4º - Tornar público que o IMTT irá realizar Chamamento Público, com objetivo de autorizar, em caráter emergencial, a empresa vencedora, a prestar o serviço regular de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros nas linhas: Rodoviária X Serrinha e Centro X Tapera.

Parágrafo Único – A autorização do serviço, objeto do chamamento, será suspensa quando da realização de novo certame licitatório contendo os presentes objetos.

Art. 5º - A Diretoria de Transportes deverá acompanhar a operação dos serviços da empresa autorizada, bem como acompanhar empresa que sairá vencedora no chamamento Público, utilizando-se se for o caso, da Diretoria de Fiscalização, promovendo, se necessário, os ajustes para garantir a adequada prestação dos serviços à população.

Art. 6º - Determinar a imediata abertura de processo administrativo para verificação de inadimplência contratual e eventual caducidade do contrato.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de maio de 2021.

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA N.º 41/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o transporte público constitui em direito social, devendo seu exercício ser assegurado pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais, como o de transporte, não podem ser interrompidos, em virtude do princípio da continuidade do serviço público, o qual visa não prejudicar o atendimento à população;

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, gerenciar, fiscalizar e disciplinar os serviços de transporte público no Município, conforme estabelecido no Art. 2º do seu Estatuto Social e Clausula 16.1 do Contrato de Concessão 0014/2014;

CONSIDERANDO a interrupção total do serviço de transporte público do Consórcio Planície frente à linha Cidade Luz X Shopping Estrada;

CONSIDERANDO a interrupção total do serviço de transporte público do Consórcio Planície frente à linha Parque Prazeres X Centro X Shopping Estrada;

CONSIDERANDO a interrupção total do serviço direto de transporte público do Consórcio Planície frente à linha Centro X Codin;

CONSIDERANDO que diante da paralisação dos serviços por parte do Consórcio Planície, em diversas linhas em que possui concessão, este Instituto oficializou o referido consórcio para que retomasse o serviço imediatamente, conforme Ofícios nº. 404 e 408 de 2021;

CONSIDERANDO que diante negativa do consórcio em retomar os serviços, como medida preventiva e eivada de transparência, este órgão publicou no Diário Oficial do município, mediante Portaria 20/2021, notificação para que a dita empresa retomasse os serviços nas referidas linhas de forma imediata;

CONSIDERANDO que a Concessionária apresentou resposta genérica as notificações, sequer contrapondo especificamente a situação de cada linha, gerando nulidade de sua defesa;

CONSIDERANDO que nova averiguação foi procedida pela equipe de fiscalização desta autarquia, visando o respeito à primazia da realidade dos fatos, em que se verificou que as inexecuções permanecem nas linhas citadas;

CONSIDERANDO que apesar de oportunizado, o referido consórcio não efetivou as medidas necessárias para a adequada prestação dos serviços, devidamente certificadas pela equipe de fiscalização do IMTT;

CONSIDERANDO que a concessionária fora amplamente alertada, que caso não retomasse os serviços imediatamente, este órgão promoveria medidas necessárias para que os municípios, usuários de transporte público de Campos não ficassem sem os serviços de transporte nas linhas;

CONSIDERANDO que materialização da inexecução contratual na referida linha também fora registrada por meio de lavraturas de multas, em obediência a cláusula 20.1 do Contrato de Concessão 0014/2014;

CONSIDERANDO ainda que o Consórcio U.C.II, mediante ofício 35/2021, manifestou interesse em operar as citadas linhas, direcionando a operação para a empresa São Salvador;

CONSIDERANDO que como forma de restabelecimento dos serviços nas localidades, necessário se faz autorização, em caráter emergencial e precário do Consórcio U.C.II mediante empresa São Salvador, para operar as referidas linhas até que ocorra Chamamento Público, garantindo assim a prestação de serviço de transporte público nas Linhas: Cidade Luz X Shopping Estrada; Centro X Codin; Parque Prazeres X Centro X Shopping Estrada;

CONSIDERANDO por fim, que esta Autarquia observou largamente os preceitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que existe necessidade de regularização da prestação de serviços nas referidas linhas, até que ocorra o Chamamento Público de ambas.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a ordem de serviço concedida ao Consórcio Planície para prestação do serviço de Transporte Coletivo Municipal De Passageiros nas linhas: Cidade Luz X Shopping Estrada; Centro X Codin; Parque Prazeres X Centro X Shopping Estrada.

Art. 2º - AUTORIZAR em caráter emergencial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ordem de serviço ao Consórcio U.C.II mediante empresa São Salvador, a prestar o serviço de transporte coletivo de passageiros, de forma indivisível nas linhas: Cidade Luz X Shopping Estrada; Centro X Codin; Parque Prazeres X Centro X Shopping Estrada.

Art. 3º - Tornar público que o IMTT irá realizar Chamamento Público, com objetivo de autorizar, em caráter emergencial, a empresa vencedora, a prestar o serviço regular de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros nas linhas: Cidade Luz X Shopping Estrada; Centro X Codin; Parque Prazeres X Centro X Shopping Estrada.

Parágrafo Único – A autorização do serviço, objeto do chamamento, será suspensa quando da realização de novo certame licitatório contendo os presentes objetos.

Art. 4º - A Diretoria de Transportes deverá acompanhar a operação dos serviços da empresa autorizada, bem como acompanhar empresa que sairá vencedora no chamamento Público, utilizando-se se for o caso, da Diretoria de Fiscalização, promovendo, se necessário, os ajustes para garantir a adequada prestação dos serviços à população.

Art. 5º - Determinar a imediata abertura de processo administrativo para verificação de inadimplência contratual e eventual caducidade do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de maio de 2021.

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO N.º 0044/2021

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e pro-pagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO as novas diretrizes adotadas pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, tendo em vista as flexibilizações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 159/2021;

CONSIDERANDO que as medidas preventivas aplicadas pelo Poder Legislativo, através do Ato Executivo nº 0038/2021, foram amparadas pelos índices de transmissibilidade e de contágiosidade crescentes em um momento de terceira onda da infecção pelo COVID-19 (Sars-cov-2);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, do Ato Executivo nº 0038/2021;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que as diretrizes de funcionamento da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes será regulada pelas determinações dos Decretos Municipais que dispõem sobre o nível e a fase semanal que o Município de Campos dos Goytacazes se encontra no plano de retomada de atividades econômicas e sociais.

Art. 2º - Fica expressamente revogado o Ato Executivo nº 0038/2021.

Art. 3º - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos administrativos ao dia 27/04/2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

NELTON VIRGILIO DE SOUZA JUNIOR
- 1º Vice-Presidente -

MAICON SILVA DA CRUZ
- 2º Vice-Presidente -

WOLUSTON GOMES CELESTINO
- 1º Secretário -

ANDERSON RANGEL BORGES
- 2º Secretário -

AVISO PÚBLICO N.º 0005/2021

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

COMUNICA que, conforme solicitação contida no Ofício nº 594/2021, a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Transparência e Controle, realizará no dia **20 DE MAIO DE 2021 (quinta-feira), às 15h30**, no Plenário deste Legislativo, **Audiência Pública**, para apresentar os relatórios abaixo relacionados, em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000:

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 6º Bimestre de 2020, na sequência o relatório da LRF do 3º Quadrimestre de 2020;

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º Bimestre de 2021;

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 2º Bimestre de 2021, na sequência o relatório da LRF do 1º Quadrimestre de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -